



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça Dr. Alcides Marques, 89

Bairro: Centro / Jaguarão - RS

Fone/Fax: (53) 3261 5100

E-mail: secult.pmj@gmail.com



CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO E A ASSOCIAÇÃO CONEXÃO SOCIOCULTURAL, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DA 1ª SEMANA DA DIVERSIDADE SEXUAL DE JAGUARÃO, NO PERÍODO DE 15 DE MARÇO DE 2014 A 29 DE MARÇO DE 2014.

Por este convênio, o MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, José Cláudio Ferreira Martins, casado, professor, portador do RG nº 8028812918, inscrito no CPF sob o nº 523.537.960.87, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Alfredo Varela, 36, doravante denominado **CONVENENTE**, de outro lado, ASSOCIAÇÃO CONEXÃO SOCIOCULTURAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ /MF nº 19.072.851/0001-78, com sede na Rua Ernesto Corrêa, nº144 – Vila Minervina Correa, neste ato representada por seu Coordenador Executivo, Bruno Cesar Alves Marcelino, estudante, inscrito no CPF/MF nº 393953558-32 e portador da cédula de identidade nº 48.750.389 – 2 SSP - SP residente e domiciliado nesta cidade, a rua Ernesto Corrêa, nº 144, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, os quais dizem e firmam juntamente com as testemunhas, o presente instrumento, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a soma de esforços, a fim de que a **CONVENIADA** possa promover as atividades que farão parte da 1ª SEMANA DA DIVERSIDADE SEXUAL DE JAGUARÃO, possibilitando a divulgação, sonorização, segurança, apresentação de oficinas, hospedagem e alimentação para oficineiros.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONVÊNIO

O convenente, por este convênio, repassará a conveniada, a importância de R\$ 2.192,00(Dois mil cento e noventa e dois reais), em moeda corrente nacional, pagos em parcela única em março de 2014, a fim de que estes possam promover as atividades previstas no Plano de Aplicação deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

O **CONVENENTE** obriga-se a:

- I- Efetuar o repasse dos recursos financeiros.
- II- Supervisionar a execução deste Convênio e do que esteja relacionado com o objeto do mesmo;
- III- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, de acordo com a Cláusula Primeira.

Dy *Ad*

Dy



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça Dr. Alcides Marques, 89

Bairro: Centro / Jaguarão - RS

Fone/Fax: (53) 3261 5100

E-mail: secult.pmj@gmail.com



A CONVENIADA obriga-se a:

- I- Dispor gratuitamente palestras para 3 (três) Escolas da rede municipal de ensino; diversas oficinas e programação cultural.
- II- Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus integrantes;
- III- Ressarcir ao **CONVENENTE** os recursos recebidos através deste Convênio quando se comprovar sua inadequada utilização;
- IV- Encaminhar ao **CONVENENTE**, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do término do convênio;
- V- Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **CONVENENTE**.
- VI- Aplicar a verba arrecadada com eventos que estejam no Calendário de Eventos do município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente convênio passará a vigorar a partir de 15/03/2014 e término em 10/04/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste convênio serão pagas através da seguinte rubrica da Secretaria Cultura e Turismo:

Rubricas orçamentárias: 7.1.319 3.3.41.00.0000 Cód. Red.: 266 – R\$2.192,00

CLÁUSULA SEXTA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONVENIADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA- RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar à **CONVENENTE** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA OITAVA- ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste convênio, que se destinem à realização dos serviços, à locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, ECAD, taxas, contribuições previdenciárias, encargos

BJ *AG* - 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praca Dr. Alcides Marques, 89

Bairro: Centro / Jaguarão - RS

Fone/Fax: (53) 3261 5100

E-mail: secult.pmj@gmail.com



trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666 de 1993, a **CONVENENTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- da mesma forma, a **CONVENIADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONVENENTE**, representá-la na execução do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A **CONVENENTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Termo de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Termo de convênio, sujeitarão á **CONVENIADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez dias); após o qual será considerado inexecução contratual.
- c) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do Convênio, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um ano).
- d) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Convênio, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Termo de convênio ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONVENIADA** reconhece os direitos da **CONVENENTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Br. J. M. T. J. G. - 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

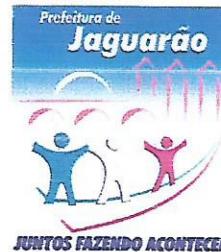
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça Dr. Álcides Marques, 89

Bairro: Centro / Jaguarão - RS

Fone/Fax: (53) 3261.5100

E-mail: secult.pmj@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO

A CONVENIADA ficam obrigadas a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatúdo no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste convênio será o da Comarca de Jaguarão / RS

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 04 vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, 15 de março de 2014.


José Claudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal


Andrea da Gama Lima
Secretária Adjunta de Cultura e Turismo


Bruno César Alves Marcelino
Coordenador Executivo
Associação Conexão Sociocultural

Testemunhas:

.....
.....


Carolna Couto da Franeca
Advogada do Município
Perito nº 12
OAB/RS nº 09.616

ANEXO VIII

(MODELO DE PLANO DE TRABALHO)

PLANO DE TRABALHO		FOLHA 01	
Convênio: Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jaguarão e a Associação Conexão Sociocultural para a realização da I Semana da Diversidade Sexual de Jaguarão que acontecerá entre os dias 24 e 30 de março de 2014.			
DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO CONEXÃO SOCIOCULTURAL	CNPJ: 19.072.851/0001-78		
ENDERECO: RUA ERNESTO CORRÊA Nº144 VILA MINERVINA CORREA – JAGUARÃO/RS			
CIDADE JAGUARÃO	UF RS	CEP 96300-000	DDD/FONE (53) 8456-7959
Conta Corrente Operação: 03 C/C: 820-9	Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Agência 0485	Praça de Pagamento JAGUARÃO
NOME DO RESPONSÁVEL BRUNO CÉSAR ALVES MARCELINO		CPF 393953558-32	
Cargo/Função COORDENADOR EXECUTIVO			
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO 1ª SEMANA DA DIVERSIDADE SEXUAL DE JAGUARÃO		Período de Execução 15/03/2014 10/04/2014	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto a realização da I Semana da Diversidade Sexual de Jaguarão, com o objetivo de combater o preconceito, a discriminação e a violência contra a população LGBTT, possibilitando a visibilidade social desta. As ações serão realizadas através de palestras nas escolas do município, seminário voltado para a qualificação dos professores e demais interessados sobre a temática sexualidade e gênero, apresentações de teatro, roda de conversas e finalizando com uma caminhada pela diversidade sexual.			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA: O Brasil é o país que mais tem realizado passeatas, marchas ou paradas LGBTT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transgêneros). A positividade deste fenômeno está no fato de trazer ou levar às ruas a problemática de um segmento social extremamente violentado, sendo a sua cidadania desconsiderada, desrespeitada ou sub-reconhecida. As Paradas LGBT's, juntamente com outros tipos de eventos deste segmento, estão tendo papel fundamental na redução do preconceito e dando visibilidades no turismo pela alta demanda e por abranger os mais diversos públicos, sendo assim, as paradas que há alguns anos aconteciam somente nas grandes cidades do país, estão ganhando visibilidade também nas cidades do interior onde há um interesse na realização desse tipo de evento por incentivarem o turismo e gerarem renda a cidade onde é realizada. Neste sentido, compreendemos que as manifestações LGBT's, embora não seja a única maneira, tenham se tornado territórios privilegiados para que os homossexuais exijam seus direitos e combatam o preconceito. Não temos conhecimento de uma ação ou política pública local, que considere a liberdade de expressão e da livre orientação sexual e que coiba sua discriminação ou preconceito. Urge, portanto, a necessidade da realização de uma semana de celebração e afirmação da diversidade sexual e cultural, da vida democrática, pluri e pacífica. Como contrapartida a associação disponibilizará gratuitamente palestras para 3 (três) escolas da rede municipal de ensino e diversas oficinas e programação cultural.			

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

FOLHA 02

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Ínicio	Término
1		Promoção e divulgação da 1 Semana da Diversidade Sexual				
1	1	Confecção de cartazes A3 para divulgação do evento.	Unidade	100	01/03	10/04
1	2	Confecção de flayers para divulgação das atividades do evento	Unidade	3000	01/03	10/04
1	3	Confecção de faixas para a divulgação do evento	Unidade	2	01/03	10/04
1	4	Confecção de Banners para divulgação do evento	Unidade	4	01/03	10/04
1	5	Contratação de Trio Elétrico para a Parada LGBTT.	Unidade	1	29/03	30/03
1	6	Confecção de Bandeira Arco Íris (Média)	Unidade	2	01/03	10/04
1	7	Confecção de Camisas para a divulgação do evento	Unidade	12	01/03	10/04
1	8	Confecção de panfletos para as palestras	Unidade	2000	01/03	10/04
2	1	Contratação de hospedagem para palestrantes e oficineiros.	Diárias	3	24/03	30/03
2	2	Pagamento de diária para alimentação de palestrantes e oficineiros	Unidade	6	24/03	30/03
2	3	Contratação de Segurança	Unidade	3	29/03	30/03

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			

1.0	Divulgação	192,00	Prefeitura Municipal de Jaguarão	
1.1	Confecção de 30 Cartazes A3 com as principais informações e logomarca dos organizadores e colaboradores.			Associação Conexão Sociocultural
1.2	Confecção de 3.000 Flayers para divulgação do evento.	150,00	Prefeitura Municipal de Jaguarão	Associação Conexão Sociocultural
1.3	Confecção de 2 Faixas para divulgação do evento	60,00	Prefeitura Municipal de Jaguarão	Associação Conexão Sociocultural
1.4	Confecção de 4 Banners Und: 25,00 Total: 100,00	100,00	Prefeitura Municipal de Jaguarão	Associação Conexão Sociocultural
1.5	Contratação de Trio Elétrico	1.000,00	Prefeitura Municipal de Jaguarão	Associação Conexão Sociocultural
1.6	Confecção de 2 Bandeiras Arco Íris para a Parada LGBT	60,00	Prefeitura Municipal de Jaguarão	Associação Conexão Sociocultural
1.7	Confecção de 12 Camisas	180,00	Prefeitura Municipal de Jaguarão	Associação Conexão Sociocultural
1.8	Confecção de 2000 Panfletos para as Palestras	100,00	Prefeitura Municipal de Jaguarão	Associação Conexão Sociocultural
2.0	Recursos Humanos	150,00	Prefeitura Municipal de Jaguarão	Associação Conexão Sociocultural
2.1	Contratação de 3 diárias de hospedagem para palestrantes e oficineiros.			
2.2	Pagamento de 8 Diárias referentes à Alimentação de palestrantes e oficineiros.	50,40	Prefeitura Municipal de Jaguarão	Associação Conexão Sociocultural
2.3	Contratação de 3 Seguranças	150,00	Prefeitura Municipal de Jaguarão	Associação Conexão Sociocultural
TOTAL:		2.192,00		

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1 e 2			2.192,00			
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

6. DECLARAÇÃO

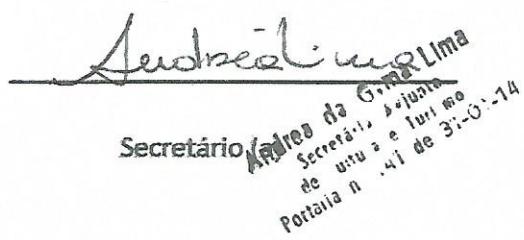
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins e para os efeitos sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.



Proponente/Conveniada

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Jaguarão _____.



Secretário / *André da G. Lima*
 de *Secretário de Juizado*
 Portaria n. *41* de *31-01-14*



Prefeito Municipal